

Sábado, 06 de março de 2021 às 08:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 2906263: DECRETO Nº. 13.083/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Blumenau

MUNICÍPIO

Blumenau



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:2906263>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 13.083, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 13.070, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE "INSTITUI, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA A RESPECTIVA REGIÃO DE SAÚDE, MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS E MAIS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que "institui o Código de Saúde do Município de Blumenau",

DECRETA:

Art. 1º Os incisos III e IV do *caput* do artigo 2º do Decreto n. 13.070, de 27 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

III - até 12 de março de 2021, de segunda à sexta-feira, a concentração, a circulação e a permanência de pessoas em parques e praças;

IV - de 8 de março de 2021 até 12 de março de 2021, das 22h de um dia às 6h do dia subsequente:

[...]"

Art. 2º O *caput* do artigo 3º do Decreto n. 13.070, de 27 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

“Art. 3º Ficam estabelecidas, em todo o território blumenauense, até às 23 horas do dia 12 de março de 2021, as seguintes medidas de restrição a serem observadas por mercados e supermercados, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:

[...]”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de março de 2021.

MARIO
HILDEBRANDT:6
7491634915
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARIO
HILDEBRANDT:67491634915
Dados: 2021.03.05 19:12:01
-03'00'